



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 009-DE:21.03.2001



FLS.:	017
PREFEITO MUNICIPAL	

**DISPÕE SOBRE DESCONTO DO I.P.T.U. DO
EXERCÍCIO DE 2.001**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, etc...

F A Z S A B E R Q U E a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 50%
(cinquenta por cento), sobre o valor constante da Parcela Única do I.P.T.U. do corrente
exercício, para pagamento a vista, até o dia 30 de abril de 2.001.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos vinte e um de março de 2.001.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no Livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 21 de março de 2.001.

HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Divisão da Secretaria